

Ata - SEI nº 204/2025/CA-EBSERH

Brasília, 17 de julho de 2025.

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

NIRE: 5350000473-4 CNPJ: 15.126.437/0001-43

**ATA DA 204ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 43 do Estatuto Social da Ebserh)

**I. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 17 de julho de 2025, às 09:30 horas, de forma híbrida, com participação presencial, na Sala dos Conselhos, da Sede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 3º andar, CEP 70.308-200, Brasília, Distrito Federal, e em meio eletrônico, via plataforma *Microsoft Teams*, com fundamento no que dispõe o art. 42, § 2º (parágrafo segundo), do Estatuto Social da Ebserh.

**II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:** Dispensada, com a participação dos membros do Conselho de Administração (CA): Adalton Rocha de Matos, representante do Ministério da Educação (MEC), e Presidente do CA; Leonardo Osvaldo Barchini Rosa, representante do MEC; Ademar Arthur Chioro dos Reis, Presidente da Ebserh; Milton de Arruda Martins, membro independente indicado pelo Ministério da Saúde (MS); Sandra Regina Goulart Almeida, representante da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes); e Alailson Rocha Santana, representante dos empregados da Ebserh. Registradas as ausências justificadas do Conselheiro representante do MS, Nilton Pereira Júnior; e da Conselheira representante do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), Lena Vânia Carneiro Peres.

**III. REGISTRO DE PRESENCAS:** Larissa Lôbo Ramos, Consultora Jurídica substituta; Marcus Vinícius de Azevedo Braga, Auditor-Geral; Silvana Souza da Silva Pereira, Chefe de Gabinete da Presidência; Odete Carmen Gialdi, Diretora de Administração e Infraestrutura, e Vice-Presidente substituta; Luciana de Gouvêa Viana, Diretora de Gestão de Pessoas; e Miriam da Silva Viana, Assistente Administrativa, da Secretaria-Geral, da Presidência. Foram convocados à reunião nos itens pertinentes, Adriano Rodrigues de Sousa, Coordenador de Gestão da Rede, da Vice-Presidência (VP); e Leandro Ambrosio Costa, Coordenador de Estratégia e Inovação Corporativa, da VP, e membro do subcomitê de suporte ao Comitê de Elegibilidade da Ebserh. Na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, da Presidência.

**IV. PAUTA:**

- 1) Aprovação da ata da 203ª reunião;
- 2) Processos 23477.016395/2025-28; 23477.017656/2025-27: Pautas do Comitê de Elegibilidade:
  - a) Apreciação de Parecer referente a indicação para o Conselho Fiscal;
  - b) Apreciação de Parecer referente a indicação para o Comitê de Auditoria (Coaud); e
  - c) Eleição de membro do Coaud;
- 3) Processo 23477.030296/2024-78: Regimento Interno da Ebserh - proposta de revisão;
- 4) Processo 23477.013482/2025-23: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Especial (CGE) com a UFRR;
- 5) Processos 23477.014783/2025-74; 23477.028771/2024-46: Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (v 3.0): proposta de revisão do Regulamento de Licitações Contratos da Ebserh (v 2.0);
- 6) Processo 23477.013730/2025-36: Resolução-CA nº 220/2023 - proposta de revisão;
- 7) Processos 23477.015030/2025-86; 23477.016621/2025-71: Solicitação de aditamento ao quadro de pessoal da Ebserh, para:
  - a) HU da Universidade Federal de Catalão (UFCat); e
  - b) HU da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ); e
- 8) Informes.

**V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:**

1) Aprovada, por unanimidade, a **ata da 203ª reunião do CA**, que será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Ebserh.

2) **Processos 23477.016395/2025-28; 23477.017656/2025-27.** O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CPESR) apresentou ao CA os **Pareceres relativos às indicações de membros para compor o Conselho Fiscal (CF) e o Comitê de Auditoria (Coaud) da Ebserh**, com base em análises das documentações apresentadas, considerando o disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto nº 8.945/2016, bem como nas autodeclarações dos indicados e as comprovações requeridas, a saber: requisitos legais, vedações e impedimentos constantes no formulário de Cadastro de Administrador, conforme modelo estabelecido pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Sest-MGI); vedações adicionais dispostas no Estatuto Social da Ebserh; formação acadêmica, experiência profissional; notório conhecimento; e aprovação da Casa Civil da Presidência da República - esta necessária somente no caso da indicação para membro do CF. Diante do exposto, o CPESR concluiu pela **conformidade** das indicações da sra. ANA GARDENNYA SÍRIO OLIVEIRA, como membro titular do CF, representante do Ministério da Educação (MEC), e do sr. VALDIR AGAPITO TEIXEIRA, como membro do Coaud, conforme informações constantes nos respectivos Pareceres. Lembrou-se que o Comitê de Elegibilidade não tem poder decisório, sendo a sua manifestação de cunho meramente opinativo, com vistas a auxiliar a União na verificação da conformidade dos processos de indicação de Administradores e Conselheiros Fiscais das empresas estatais federais.

- Registrou-se a apreciação, pelo Conselho de Administração, dos Pareceres do CPESR relativos à conformidade das indicações:

a) da sra. ANA GARDENNYA SÍRIO OLIVEIRA, como membro titular do Conselho Fiscal, representante do MEC, com encaminhamento para eleição em Assembleia Geral, em atenção ao disposto no art. 44, inciso V, do Estatuto Social da Ebserh; e

b) do sr. VALDIR AGAPITO TEIXEIRA, como membro do Coaud, especialista em Contabilidade Societária;

c) ato contínuo, em atenção ao disposto no art. 44, inciso XXI, do Estatuto Social da Ebserh, foi **eleito o sr. VALDIR AGAPITO TEIXEIRA, como membro do Coaud, especialista em Contabilidade Societária**, com mandato de 3 (três) anos, no período de 26/07/2025 a 25/07/2028, em substituição ao sr. Lúcio Carlos de Pinho Filho. Editada a Resolução nº 294/2025 do CA, para registro desta deliberação.

3) **Processo 23477.030296/2024-78.** Trata-se de proposta de **alteração do Regimento Interno da Ebserh**, elaborada em conformidade com as diretrizes institucionais, considerando a perspectiva de aprimoramento da governança dos Hospitais Universitários Federais (HUFs) da Rede Ebserh. Na contextualização da demanda, fez-se referência ao Regimento Interno como instrumento de implementação da estrutura organizacional, da Cadeia de Valor e da Estratégia Organizacional, lembrando-se que a proposta decorre de discussões no âmbito do CA, nas quais se ressaltou a importância de aprimoramento da governança corporativa dos HUFs da Rede Ebserh, com menção, especialmente, ao **tempo de gestão dos dirigentes dos Colegiados Executivos**. Os apontamentos constam nos registros das Atas da 177ª reunião do CA, realizada em 18 de abril de 2024, e 190ª reunião do CA, em 28 de novembro de 2024. O assunto foi apreciado também pelo Conselho Consultivo da Ebserh, em reunião realizada em 11 de novembro de 2024, tendo obtido manifestação favorável do colegiado. Nesse contexto, foram iniciadas tratativas da Presidência da Ebserh com a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes), que reúne os reitores das universidades federais, dentre as quais as que formalizaram Contratos de Gestão Especial (CGEs) com a Ebserh. Explicou-se que a alteração do Regimento Interno, ao dispor sobre os atos de indicação, aprovação, nomeação e recondução de Superintendentes e Gerentes dos HUFs, tem como objetivo **fortalecer a governança corporativa e a qualificação da gestão hospitalar** no âmbito da Rede Ebserh. Ademais, busca-se consolidar **critérios objetivos e transparentes** para o provimento desses cargos de direção, com reforço aos princípios da profissionalização da administração pública, impessoalidade, eficiência e rotatividade institucional. A proposição está em consonância com a Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e com o Decreto nº 8.945/2016, em que constam exigências para a atuação de administradores e dirigentes em empresas estatais federais. Embora os Superintendentes e Gerentes dos HUFs não se enquadrem diretamente como Administradores da Ebserh, a natureza estratégica de suas atribuições - vinculadas à gestão de unidades hospitalares federais com grande relevância assistencial, acadêmica e orçamentária - exige o desdobramento, na prática, dos mesmos princípios de integridade, qualificação técnica e avaliação periódica de desempenho. Adicionalmente, destacou-se que a **limitação de prazos de gestão, com a previsão de tempo máximo de 8 (oito) anos de ocupação consecutiva, nos mesmos cargos de Superintendente ou Gerente**, representa medida no sentido de se coibir a perpetuação de lideranças e os riscos de personalização de estruturas organizacionais, assegurando-se renovação da gestão, em conformidade com as práticas de governança corporativa e recomendações de órgãos de controle. A VP ressaltou que a proposta está diretamente alinhada aos Objetivos Estratégicos que constam no Mapa Estratégico 2024-2028 da Rede Ebserh, com destaque para "Aprimorar o modelo de governança corporativa da Rede." (OE11)

- Em atenção ao disposto no art. 55, inciso X, do Estatuto Social da Ebserh, a matéria foi apreciada, previamente, no âmbito da Diretoria Executiva, em sua 703ª reunião extraordinária, realizada em 10 de julho de 2025.

- A Conselheira representante da Andifes, Sandra Regina Goulart Almeida, agradeceu à gestão da Ebserh pelo alinhamento da proposta com os reitores das universidades federais com as quais foram formalizados CGEs, tendo em vista a relevância do tema, que foi apreciado no âmbito da Comissão dos HUFs e no plenário da Andifes.

- O Conselheiro representante dos empregados da Ebserh, Alailson Rocha Santana, reforçou a importância do alinhamento da Ebserh com a Andifes, em atenção à autonomia universitária prevista no art. 207 da Constituição Federal. Em seguida, reiterou a necessidade de se ampliar os atos de transparência da governança dos HUFs, com a publicação das atas dos Colegiados Executivos, conforme pontuado em reuniões anteriores.

- O Presidente da Ebserh, Arthur Chioro, corroborou o apontamento e informou que serão avaliadas medidas nesse sentido.

- Aprovada, por unanimidade, a revisão do Regimento Interno da Administração Central da Rede Ebserh, conforme proposta apresentada pela Presidência da Ebserh. Editada a Resolução nº 295/2025 do CA, para registro desta deliberação. **4) Processo 23477.013482/2025-23.** A Coordenadoria de Gestão da Rede, da Vice-Presidência (CGR-VP), apresentou proposta de celebração do **1º (primeiro) Termo Aditivo (TA) ao CGE firmado com a Universidade Federal de Roraima (UFRR)**, tendo por objeto a prorrogação da vigência do Plano de Transição, previsto na Cláusula Terceira do referido CGE, por mais 6 (seis) meses. A Vice-Presidência (VP) elaborou o Voto - SEI nº 16/2025/SCG/CGR/VP, em que constam informações relevantes sobre a matéria. Na contextualização da demanda, lembrou-se que, em 23 de maio de 2024, foi celebrado CGE entre a Ebserh e a UFRR, tendo como objeto formalizar a gestão, por parte da Ebserh, do **Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima (HU-UFRR)**, antigo Hospital das Clínicas Doutor Wilson Franco Rodrigues (HCWF). Fez-se menção à Cláusula Terceira do CGE firmado entre a Ebserh e a UFRR, que dispõe sobre o Plano de Transição, com a finalidade de desenvolver e executar ações estratégicas voltadas à viabilização da transferência da gestão integral e integrada da referida unidade hospitalar, bem como estabelecer os respectivos condicionantes, no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do CGE. Nesse sentido, o parágrafo terceiro da Cláusula Terceira do CGE nº 01/2024 possui a seguinte redação: *“O período de transição será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo.”* Isto posto, considerando o decurso do período supracitado e a situação registrada em relatório de cumprimento das ações estratégicas, que tem sido monitorado pelas partes, em que se verifica que há ações em andamento, propõe-se aditamento ao CGE, por mais 6 (seis) meses. O processo administrativo foi instruído com a documentação necessária e manifestação das áreas competentes, inclusive o Parecer nº 123/2025/SJAS/DJCG/SCON/CONJUR/PRES-EBSERH da Consultoria Jurídica (Conjur).

- Em atenção ao disposto no art. 55, inciso X, do Estatuto Social da Ebserh, a matéria foi apreciada, previamente, no âmbito da Diretoria Executiva, em sua 702ª reunião, realizada em 08 de julho de 2025.

- Em atenção ao disposto no art. 44, inciso XLII, do Estatuto Social da Ebserh, foi aprovada, por unanimidade, a celebração do 1º (primeiro) TA ao CGE firmado com a UFRR, tendo por objeto a prorrogação da vigência do Plano de Transição, previsto na Cláusula Terceira do referido CGE, por mais 6 (seis) meses, conforme proposta apresentada pela Vice-Presidência. Editada a Resolução nº 296/2025 do CA, para registro desta deliberação.

**5) Processos 23477.014783/2025-74; 23477.028771/2024-46.** A Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI) apresentou ao CA proposta de instituição do **Regulamento de Compras e Contratos (RCC) da Ebserh**, elaborado com base na revisão do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), atualmente vigente, desde abril de 2022. Na contextualização da matéria, foram destacados os principais fundamentos para a proposta de revisão do Regulamento em tela, quais sejam: atualização normativa decorrente da Lei nº 14.133/2021, cujos artigos 82 a 86 foram regulamentados pelo Decreto nº 11.462/2023, que dispõe sobre as regras do Sistema de Registro de Preços; maturidade institucional e experiências práticas na gestão de compras e contratações; necessidade de alinhamento entre os normativos internos e os fluxos operacionais; premissa de aprimoramento contínuo, com foco na elevação da eficiência e da qualidade dos procedimentos; busca pela simplificação dos processos relacionados a compras/aquisições, sem comprometimento da segurança jurídica e administrativa. Em seguida, pontuou-se que a revisão do referido Regulamento foi realizada pelas equipes da DAI e da Conjur, com contribuições de representantes dos HUFs da Rede Ebserh. Foram informados os **principais números** relativos à revisão do normativo, a saber: realização de 4 (quatro) reuniões gerais, 12 (doze) reuniões setoriais, 6 (seis) reuniões com representantes de 10 (dez) HUFs, e mais de 100 (cem) horas dedicadas ao processo de análise e revisão de conteúdo. Desse modo, no que tange aos números do documento em si, o novo Regulamento passará de 39 (trinta e nove) para 49 (quarenta e nove) Seções; de 3 (três) para 15 (quinze) Subseções; de 235 (duzentos e trinta e cinco) para 288 (duzentos e oitenta e oito) artigos; e de 100 (cem) para 132 (cento e trinta e duas) páginas. Na sequência, a DAI comentou sobre os **principais impactos** do novo RCC, cuja nomenclatura foi alterada com o objetivo de promover maior simplificação e clareza, e sobre a alteração de **valores de limites de alçadas**, bem como de algumas competências para as assinaturas dos documentos que integram os processos administrativos de compras e contratos, com o objetivo de facilitar os fluxos e reduzir a burocracia. Com relação aos valores de limites de alçadas, o RCC estabelece o seguinte:

i) os valores iguais ou superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) estarão no escopo da competência da Diretoria Executiva;

ii) os valores inferiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) poderão ser autorizados pelo Presidente ou Diretor da DAI;

iii) no âmbito dos HUFs, os valores iguais ou superiores a R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), para bens e serviços, e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para obras e serviços de engenharia, ficam a cargo do Colegiado Executivo dos HUFs; e

iv) os valores inferiores a R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), para bens e serviços, e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para obras e serviços de engenharia, poderão ser autorizados pelo Superintendente ou Gerente Administrativo.

Registrou-se que os contratos, termos aditivos e convênios dos HUFs com valor anual igual ou superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) deverão ser submetidos à autorização da Diretoria Executiva, estando previamente instruídos pelo respectivo Colegiado Executivo do HUF demandante. Por fim, informou-se que foram previstas **regras de transição**, como o início da vigência do novo RCC após 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação; adoção integral do novo RCC para processos iniciados após a sua publicação; processos em curso, que

possuam Termo de Referência assinado, devem seguir os procedimentos estabelecidos no RLCE; e revisão gradual dos Pareceres Referenciais da Conjur concernentes ao tema.

- Em atenção ao disposto no art. 55, inciso X, do Estatuto Social da Ebserh, a matéria foi apreciada, previamente, no âmbito da Diretoria Executiva, nas reuniões 700ª e 702ª, realizadas em 01º e 08 de julho de 2025, respectivamente.

- O Conselheiro representante dos empregados da Ebserh, Alailson Rocha Santana, cumprimentou a DAI pela proposta do novo RCC, com base na revisão do RLCE 2.0, tendo em vista a existência de dispositivos que irão contribuir para maior celeridade do trâmite dos processos de compras na Rede Ebserh, com menção à redução de prazos e das equipes de planejamento de contratações. Comentou-se que a pauta em questão está em conformidade com demandas das Gerências Administrativas dos HUFs. - A Conselheira representante da Andifes, Sandra Regina Goulart Almeida, reforçou os cumprimentos à gestão da Ebserh pela proposta do novo RCC, o qual poderá ser utilizado como referência para outros órgãos públicos, haja vista que o tema é considerado desafiador, em diversos aspectos, nas instituições governamentais em geral.

- A Consultora Jurídica substituta, Larissa Lôbo Ramos, registrou agradecimento, em particular, à equipe de Advogados que atuou, de forma alinhada com a DAI, na revisão que resultou no RCC, documento inovador e alinhado à eficiência na administração pública.

- Aprovado, por unanimidade, o RCC (versão 3.0), considerando a revisão do RLCE 2.0, com a finalidade de estabelecer normas e procedimentos de aquisição de bens, contratação de serviços e obras, e de alienação de bens no âmbito da Ebserh, consoante proposta apresentada pela DAI. Editada a Resolução nº 297/2025 do CA, para registro desta deliberação.

**6) Processo 23477.013730/2025-36.** A DAI apresentou proposta de **revisão da Resolução nº 220/2023 do CA**, a qual estabelece diretrizes para execução indireta, mediante contratação de serviços, de atividades inerentes aos cargos integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) da Ebserh. Primeiramente, informou-se sobre os principais pontos da referida Resolução, que instituiu fluxo centralizado de autorização prévia da DAI para tais contratações, com o objetivo de assegurar o controle e a conformidade legal, bem como prevenir terceirizações irregulares de atividades-fim na Rede Ebserh. Nesse sentido, a Resolução nº 220/2023 do CA teve como objetivo atender ao disposto no Decreto nº 9.507/2018, que trata das contratações de serviços terceirizados no âmbito da administração pública federal, vedando-se a terceirização de atividades que demandem profissionais cujas atribuições sejam inerentes aos cargos previstos nos PCCS das instituições públicas federais. O referido Decreto, em seu art. 4º, § 4º, dispõe que: *“O Conselho de Administração ou órgão equivalente das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União estabelecerá o conjunto de atividades que serão passíveis de execução indireta, mediante contratação de serviços”*. Em atenção a tal atribuição do CA, a DAI apresentou proposta de alteração da Resolução nº 220/2023, levando-se em conta que, desde a instituição do fluxo de aprovação em tela, observou-se que a maior parte das demandas recebidas dos HUFs foi de serviços continuados essenciais à manutenção das atividades hospitalares, sem apresentar riscos ou controvérsias jurídicas relevantes. Nesse contexto, verificou-se que houve sobrecarga administrativa, evidenciada pelo elevado custo processual e impacto na celeridade das contratações, com menção à abertura de 228 (duzentos e vinte e oito) processos com essa temática, no período de janeiro a maio de 2025. Verificou-se também excesso de formalismo nos trâmites atualmente estabelecidos, tendo em vista que os pleitos analisados são, em sua maioria, de natureza rotineira, devidamente justificados e controlados em suas etapas internas, muitos dos quais relacionados a contratos preexistentes, tais como: serviços de manutenção de equipamentos médicos e prediais; elaboração de projetos de engenharia; apoio logístico e administrativo; hotelaria hospitalar; serviços laboratoriais e de apoio diagnóstico. Dessa forma, a DAI pontuou que a proposta de alteração da Resolução nº 220/2023 do CA representa iniciativa de reforço às ações de eficiência administrativa institucional, com desburocratização dos ritos de autorização prévia, que, em muitos casos, envolvem a Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) e a Diretoria de Atenção à Saúde (DAS), que têm reiterado a ausência de objeção aos pleitos de contratação da Rede Ebserh. Isto posto, apresentou-se a minuta da nova redação da Resolução do CA, com destaque para o inciso VIII do art. 3º, que dispõe que os serviços de assistência direta à saúde do paciente estão entre o rol de atividades passíveis de execução indireta, mediante contratação de serviços, desde que comprovadamente tenham sido esgotadas as medidas administrativas para que os cargos envolvidos sejam providos por meio de concurso público ou, se for o caso, por processo seletivo simplificado, além de mantidos os esforços para que a execução indireta perdure apenas pelo período necessário para o efetivo provimento por concurso público. Explicou-se que a proposta de alteração da Resolução nº 220/2023 do CA consiste em passar a prever que **somente a contratação, mediante execução indireta, de tais serviços de assistência direta à saúde do paciente sejam previamente autorizados pela DAI, na fase de planejamento da contratação**, com comunicação subsequente ao CA. Os demais serviços, elencados nos incisos I a VII do art. 3º da Resolução em tela, não seriam mais submetidos ao fluxo de aprovação prévia atualmente vigente, podendo ser realizados diretamente pelos HUFs ou pela Sede, conforme o caso, com justificativa técnica registrada no processo correspondente, com comunicação periódica à DAI, para acompanhamento. Ademais, mantém-se a previsão de que as contratações de serviços que estão no escopo da Resolução do CA devem constar, obrigatoriamente, no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT). O processo administrativo sobre a presente pauta foi instruído com a documentação pertinente e manifestação das áreas competentes, tendo sido analisado pela Conjur e aprovado, no âmbito das respectivas competências, pela Diretoria Executiva, em sua 700ª reunião, realizada em 01º de julho de 2025, em atenção ao disposto no art. 55, inciso X, do Estatuto Social da Ebserh.

- O Conselheiro representante dos empregados da Ebserh, Alailson Rocha Santana, fez referência à previsão de execução indireta de serviços de atenção à saúde, conforme inciso VIII do art. 3º da proposta de alteração da Resolução do CA, para indagar a respeito da equalização com as convocações de concursos públicos da Ebserh. - A Diretora de Administração e Infraestrutura, Odete Gialdi, reforçou que tais contratações ocorrem somente após esgotar-se as medidas administrativas para provimento dos cargos envolvidos, por concurso público ou processo

seletivo simplificado, se for o caso, além de serem mantidos os esforços para que a execução indireta permaneça apenas pelo tempo necessário para o efetivo provimento por concurso público, com manifestação da DGP nos processos correspondentes.

- O Presidente da Ebserh, Arthur Chioro, reiterou que a Resolução do CA dispõe sobre contratações em caráter excepcional, conforme prevê a legislação pertinente aplicável. No contexto da Rede Ebserh, considerando o quadro de pessoal de, aproximadamente, 69.000 (sessenta e nove mil) profissionais, pontuou que há cerca de 13.000 (treze mil) trabalhadores terceirizados, dos quais apenas 120 (cento e vinte) são profissionais da área de saúde, contratados conforme dispõe a Resolução do CA, objeto da presente pauta, o que corrobora o apontamento da DAI.

- Aprovada, por unanimidade, a revisão da Resolução do CA que dispõe sobre as diretrizes e regras para a execução indireta, mediante contratação de serviços, de atividades que envolvam atribuições inerentes aos cargos integrantes do PCCS da Ebserh, conforme proposta apresentada pela DAI. Editada a Resolução nº 298/2025 do CA, para registro desta deliberação.

**7a) Processo 23477.015030/2025-86.** A DGP apresentou **proposta de solicitação de aditamento ao quadro de pessoal da Ebserh, em decorrência da integração do Hospital Universitário da Universidade Federal de Catalão (HU-UFCat)**, para encaminhamento à Sest-MGI. Informou-se sobre a **metodologia de dimensionamento de pessoal utilizada**, que leva em consideração aspectos da assistência, do ensino, pesquisa e inovação, além do índice de segurança técnico, legislações aplicáveis e questões de administração e governança. Na sequência, destacou-se que o trabalho foi realizado de acordo com o **perfil assistencial** definido pela DAS, o qual apresenta o seguinte contexto: 111 (cento e onze) leitos de internação, 55 (cinquenta e cinco) leitos complementares de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e Unidade de Cuidados Intermediários (UCI); 40 (quarenta) leitos de observação, totalizando 206 (duzentos e seis) leitos hospitalares; produção ambulatorial de cerca de 134.880 (cento e trinta e quatro mil, oitocentas e oitenta) consultas, dentre médicas e multiprofissionais; 7.293 (sete mil, duzentas e noventa e três) internações hospitalares ao ano; 12 (doze) habilitações para assistência, com destaque para Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (Unacon), gestação de alto risco, UTI tipo II e Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN) tipo II; 59 (cinquenta e nove) serviços cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), inclusive os serviços de atenção em Neurologia/Neurocirurgia e atenção ao pré-natal e nascimento. Dessa forma, levando-se em consideração o aditamento ao quadro de pessoal da Rede Ebserh, incluindo cargos comissionados (CCs) e funções gratificadas (FG), verificou-se a necessidade de **1.596 (um mil, quinhentas e noventa e seis) vagas**, na presente proposta a ser encaminhada para a Sest-MGI, assim distribuídas: 1.389 (um mil, trezentas e oitenta e nove) vagas de profissionais assistenciais; 138 (cento e trinta e oito) profissionais administrativos; e 69 (sessenta e nove) CCs e FGs. Nesse cenário, há perspectiva de se ter o índice de 7,4 (sete inteiros e quatro décimos) profissionais por leito no HU-UFCat. Os valores referentes às despesas de pessoal totalizam o montante estimado de R\$ 127.831.272,26 (cento e vinte sete milhões, oitocentos e trinta e um mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos) para o exercício de 2026. E o impacto orçamentário referente à projeção de custo com CCs e FGs totaliza o montante de R\$ 13.219.623,97 (treze milhões, duzentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos) para 2026. A DGP destacou que o processo foi devidamente analisado pelo Comitê de Auditoria, com manifestação favorável ao pleito, conforme registrado em Nota Técnica constante dos autos, em atendimento ao disposto na Resolução-CGPAR nº 52/2024, da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (CGPAR). O processo administrativo foi instruído com a documentação necessária e manifestação das áreas competentes, consoante orientação da Sest-MGI, tendo sido a proposta aprovada pela Diretoria Executiva, no âmbito das respectivas competências, em sua 702ª reunião, realizada em 08 de julho de 2025, conforme dispõe o art. 55, inciso X, do Estatuto Social da Ebserh.

- Em atenção ao disposto no art. 44, inciso XXXVIII, do Estatuto Social da Ebserh, foi aprovada, por unanimidade, no âmbito das competências do CA, a proposta de aditamento ao quadro de pessoal da Ebserh, em razão da integração do HU-UFCat, com 1.527 (um mil, quinhentas e vinte e sete) vagas e 69 (sessenta e nove) cargos em comissão e funções gratificadas, **totalizando 1.596 (um mil, quinhentas e noventa e seis) vagas a serem aditadas**, conforme proposta apresentada pela DGP, com encaminhamento à Sest-MGI, para análise e manifestação. Editada a Resolução nº 299/2025 do CA, para registro desta deliberação.

**7b) Processo 23477.016621/2025-71.** A DGP apresentou **proposta de solicitação de aditamento ao quadro de pessoal da Ebserh, em decorrência da integração do Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ)**, com encaminhamento à Sest-MGI. Reforçou-se sobre a **metodologia de dimensionamento de pessoal utilizada**, tal como no item anterior, que leva em consideração aspectos da assistência, do ensino, pesquisa e inovação, além do índice de segurança técnico, legislações aplicáveis e questões de administração e governança. Na sequência, destacou-se que o trabalho foi realizado de acordo com o **perfil assistencial** definido pela DAS, o qual apresenta o seguinte contexto: 101 (cento e um) leitos de internação, 55 (cinquenta e cinco) leitos complementares de UTI e UCI; 42 (quarenta e dois) leitos de observação, totalizando 198 (cento e noventa e oito) leitos hospitalares; produção ambulatorial de cerca de 74.064 (setenta e quatro mil, sessenta e quatro) consultas, dentre médicas e multiprofissionais; 8.761 (oito mil, setecentas e sessenta e uma) internações hospitalares ao ano; 20 (vinte) habilitações para assistência, com destaque para gestação de alto risco, UTI tipo II, UTI Pediátrica tipo II e UTIN tipo II; 52 (cinquenta e dois) serviços cadastrados no CNES, inclusive os serviços de atenção cardiovascular/cardiologia angiologia e atenção ao pré-natal e nascimento. Dessa forma, levando-se em consideração o aditamento ao quadro de pessoal da Rede Ebserh, incluindo CCs e FGs, verificou-se a necessidade de **1.446 (um mil, quatrocentas e quarenta e seis) vagas**, na presente proposta a ser encaminhada para a Sest-MGI, distribuídas da seguinte forma: 1.252 (um mil, duzentas e cinquenta e duas) vagas de profissionais assistenciais; 125 (cento e vinte e cinco) profissionais administrativos; e 69 (sessenta e nove) CCs e FGs. Os valores referentes às despesas de pessoal totalizam o montante estimado de R\$ 112.490.719,33 (cento e doze milhões, quatrocentos e noventa mil, setecentos e dezenove reais e trinta e três centavos) para o exercício de 2026. E o impacto orçamentário referente à projeto de custo com CCs e FGs totaliza o montante de R\$ 13.219.623,97 (treze milhões, duzentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos) para 2026.

para 2026. A DGP destacou que o processo foi analisado pelo Comitê de Auditoria, com manifestação favorável ao pleito, conforme registrado em Nota Técnica constante dos autos, em atendimento ao disposto na Resolução-CGP/AR nº 52/2024. O processo administrativo foi instruído com a documentação necessária e manifestação das áreas competentes, consoante orientação da Sest-MGI, tendo sido a proposta aprovada pela Diretoria Executiva, no âmbito das respectivas competências, em sua 702ª reunião, realizada em 08 de julho de 2025, conforme dispõe o art. 55, inciso X, do Estatuto Social da Ebserh.

- Em atenção ao disposto no art. 44, inciso XXXVIII, do Estatuto Social da Ebserh, foi aprovada, por unanimidade, no âmbito das respectivas competências do CA, a proposta de aditamento ao quadro de pessoal da Ebserh, em razão da integração do HU-UFSJ, com 1.377 (um mil, trezentas e setenta e sete) vagas e 69 (sessenta e nove) cargos em comissão e funções gratificadas, totalizando **1.446 (um mil, quatrocentas e quarenta e seis) vagas a serem aditadas**, conforme proposta apresentada pela DGP, com encaminhamento à Sest-MGI, para análise e manifestação. Editada a Resolução nº 300/2025 do CA, para registro desta deliberação.

## **8) Informes.**

- O Presidente da Ebserh, Arthur Chioro, informou sobre a realização do **Dia E, do projeto Ebserh em Ação, no dia 05 de julho de 2025**, nos HUFs da Rede Ebserh, em todas as regiões do país, em ação do governo federal, por meio do MEC e do MS, alinhada ao programa Agora Tem Especialistas. Trata-se de coordenação de esforços institucionais para a realização de mutirão de cirurgias eletivas e procedimentos assistenciais, diagnósticos e terapêuticos, com o objetivo de contribuir para a redução do tempo de espera em filas do Sistema Único de Saúde (SUS). No **Dia E**, informou-se que foram realizados 12.464 (doze mil, quatrocentos e sessenta e quatro) procedimentos, sendo 10.160 (dez mil, cento e sessenta) exames, 1.244 (um mil, duzentas e quarenta e quatro) consultas e 1.060 (um mil e sessenta) cirurgias, com participação de médicos, professores, residentes, estudantes de graduação e outros trabalhadores da saúde. Tal quantitativo de procedimentos correspondeu a 60% (sessenta por cento) a mais da estimativa inicial.

- A Conselheira representante da Andifes, Sandra Regina Goulart Almeida, cumprimentou a gestão da Ebserh pela coordenação da iniciativa, que tem mobilizado os HUFs, com contribuição efetiva para o SUS.

- A Diretora de Gestão de Pessoas, Luciana de Gouvêa Viana, informou ao CA sobre importantes deliberações pertinentes à área, no âmbito da Diretoria Executiva, consignadas na 705ª reunião, realizada em 15 de julho de 2025, a saber: contratação de sistema de gerenciamento da força de trabalho e locação de solução de registro de ponto eletrônico para a Rede Ebserh. Sobre o sistema de gerenciamento da força de trabalho, trata-se de solução informatizada com funcionalidades de planejamento de escalas de trabalho; gestão de frequência, com dados sobre os registros de ponto eletrônico, banco de horas, férias e afastamentos; e dimensionamento de pessoal. Destacou-se que o sistema deverá contribuir, significativamente, para otimizar a alocação de recursos humanos na Rede Ebserh, com consequente aumento de produtividade e redução de custos operacionais, bem como de não conformidades na área. Ademais, haverá integração com o portal do empregado (MentoRH) e o novo sistema de relógios de ponto de frequência, além de interface direta com o trabalhador, com funcionalidades de autogestão que visam facilitar a rotina, com possibilidade de acesso por aplicativo (*software*), internet (*web*) e *whatsapp*. Sobre a locação de solução de registro de ponto eletrônico, informou-se que passarão a ser utilizados coletores biométricos faciais, com *software* integrado ao sistema de gerenciamento da força de trabalho, com vistas ao aprimoramento do controle de frequência na Rede Ebserh. Em ambos os casos, ressaltou-se a ampliação da aderência a normativos internos e externos, assim como melhoria nos processos de trabalho, com estimativa de cronograma de implantação de 6 (seis) a 8 (oito) meses aproximadamente.

- O Conselheiro representante dos empregados da Ebserh, Alailson Rocha Santana, cumprimentou a DGP pelos informes apresentados, considerando o impacto na rotina de trabalho dos profissionais da Rede Ebserh. Em seguida, indagou a respeito do andamento do processo referente ao PCCS, encaminhado à Sest-MGI, pontuando sobre a importância de se prestar esclarecimentos a respeito do assunto aos empregados.

- A Diretora de Gestão de Pessoas, Luciana de Gouvêa Viana, comentou sobre os contatos estabelecidos, continuamente, com a Sest-MGI para tratar dos temas pertinentes ao PCCS, no que tange à possibilidade de progressão no corrente ano de 2025 e à tabela salarial de determinados cargos, que depende de disponibilidade orçamentária.

**VI. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pelos participantes da reunião e por mim.

*(assinado eletronicamente)*

## **ADALTON ROCHA DE MATOS**

Presidente do CA

MEC

## **LEONARDO OSVALDO BARCHINI ROSA**

MEC

**ARTHUR CHIORO**

Presidente da Ebserh

**MILTON DE ARRUDA MARTINS**

MS (membro independente)

**SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA**

Andifes

**ALAILSON ROCHA SANTANA**

Empregados da Ebserh

**KAREN TIEMI UEDA**

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Chioro, Conselheiro(a)**, em 21/08/2025, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adalton Rocha de Matos, Presidente do Conselho**, em 22/08/2025, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Goulart Almeida, Conselheiro(a)**, em 25/08/2025, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alailson Rocha Santana, Conselheiro(a)**, em 28/08/2025, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Osvaldo Barchini Rosa, Conselheiro(a)**, em 19/09/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lena Vania Carneiro Peres, Conselheiro(a)**, em 23/09/2025, às 21:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milton de Arruda Martins, Conselheiro(a)**, em 17/11/2025, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 18/11/2025, às 20:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52530018** e o código CRC **8752C0DD**.

